

RESOLUÇÃO Nº 09/89

CONSELHO DIRETOR

Dispõe sobre alterações no anexo à
Resolução 03/89.

O Reitor da Universidade do Rio Grande, na qualidade de Presidente da Fundação Universidade do Rio Grande, no uso de suas atribuições e "ad referendum" do CONSELHO DIRETOR, nesta data,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Alterar o Parágrafo Único do artigo 14, do anexo à Resolução 03/89 do CONDIR, que passa a ter a seguinte numeração e redação:

Artigo 15 - A comprovação da utilização da(s) diária(s) concedida(s) deverá demonstrar gastos com hospedagem e alimentação de, no mínimo, 80% e ser encaminhada com o Relatório de Viagem.

Artigo 2º - Incluir, no documento citado, mais um artigo, com a seguinte numeração e redação:

Artigo 16 - Poderá haver dispensa de comprovação de gastos quando se tratar de servidor público, não vinculado à URG, mas a serviço desta, bem como de servidor da URG com deslocamento para locais de difícil justificativa de gastos.

Parágrafo Único - As situações previstas como passíveis de dispensa são de autorização exclusiva do Reitor.

Artigo 3º - Alterar a numeração do Artigo 15 do anexo à Resolução 03/89 do CONDIR para Artigo 17, preservando a mesma redação.

Artigo 4º - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Universidade do Rio Grande,
em 20 de setembro de 1989.

Prof. Orlando Macedo Fernandes

PRESIDENTE DO CONDIR

C. Postal, 474 - 96200 - Rio Grande - RS - PABX 32-3300 - Telex (532)373